



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 29 – Pirai, 17 de fevereiro de 2020 – Nº1981

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 90.060,00** (noventa mil e sessenta reais) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-) |
|---|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO | | | |
| 1.18.0.26.453.0003.2472 | 33903900 | 20010000 | 90.060,00 |
| SOMA: | | | 90.060,00 |

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, na forma prescrita pelo artigo 43, § 1º I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art.4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

PORTARIA Nº 129/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15.574/2017;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal **PRISCILA MOREIRA DA MOTTA**, Docente I, matrícula nº 8729, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 63 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 01/02/2020 e término em 30/04/2020.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19.849/2015;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **MARIA DO SOCORRO DE ALBUQUERQUE GEREMIAS**, Merendeira, matrícula nº 6117, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 74 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/02/2020 e término em 29/07/2020.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº131/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05039/2019;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **CARLA APARECIDA BUENO**, Merendeira, matrícula nº 6511, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 20 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 01/02/2020 e término em 30/04/2020.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19285/2015;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal **ANA MARIA FERREIRA DA ROSA**, Docente II - Geografia, matrícula nº 5099, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 90 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 01/02/2020 e término em 30/05/2020.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Régis Pierre da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Maraivan Pereira de Carvalho
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
1º Secretário: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplício
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº133/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09889/2015;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal **IRENE DE ANDRADE**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 6055, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 109 do referido processo pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 01/02/2020 e término em 20/02/2020.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº134/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 18.308/2019;

R E S O L V E, revogar os termos da Portaria nº 058/2020, de 24/01/2020, em razão de solicitação do servidor.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº135/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02423/2020;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 08/02/2020 a 08/03/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **MARLI DE OLIVEIRA GAMA**, Merendeira, matrícula nº 8621, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº136/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02423/2020;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 03/02/2020 a 03/03/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **SILMARA LEMOS SANTOS**, Docente I, matrícula nº 11414, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº137/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02425/2020;

RESOLVE conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 10/02/2020 a 10/02/2020, perfazendo 01 (um) dia a servidora municipal, **ADRIANA BRAGA KELLY DOS SANTOS**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 9112, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº138/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02425/2020;

RESOLVE conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 03/02/2020 a 22/02/2020, perfazendo 20 (vinte) dias ao servidor municipal, **MARCELO DESTO DE MORAES**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 4957, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº139/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02425/2020;

RESOLVE conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 07/02/2020 a 07/03/2020, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **ROSANI SOARES**, Docente I, matrícula nº 8997, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº140/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02425/2020;

RESOLVE conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 04/02/2020 a 21/02/2020, perfazendo 18 (dezoito) dias a servidora municipal, **VANDA DE FÁTIMA OLIVEIRA BARBOZA**, Docente II – Educação Artística, matrícula nº 7017, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº141/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 02427/2020;

R E S O L V E conceder licença por motivo de gestação pelo período de 03/02/2020 a 31/07/2020, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **VANDERLEIA DA SILVA PEREIRA WALDEMIRO**, Agente de Ensino Colaborativo, matrícula nº 11572, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº142/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 18.718/2019;

R E S O L V E conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **PATRICIA NASSIF TEODORO**, Docente I, matrícula nº 4858, referente ao 2º decênio, utilizando 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em março/2020 e término no último dia do mês de agosto/2020, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.

AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que foi alterada a data de abertura do Pregão Presencial nº 009/2020, para o dia 04/03/2020 às 09 horas, devido as alterações nas especificações do objeto no Edital.

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO

PROCESSO Nº 01516/2020

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para contratação da bateria da Escola de Samba Beija Flor para apresentação no Carnaval, a favor da empresa “**Priscila Maria Monteiro 05453581751**”, no valor de **R\$-26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 01516/2020.

Pirai, 14 de fevereiro de 2020.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa servidora para integrar a equipe de licitações na modalidade de pregão.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade nos procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CLÁUDIA ELIZABETE BORGONGINO DE FREITAS SANTOS, Auxiliar Administrativo, matrícula 6258-5, para integrar a equipe de apoio às licitações na modalidade de pregão, em substituição a servidora MARIA JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA RIBEIRO, Assessor Técnico, matrícula nº 1097-6.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº. 008/2020. Partes: Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Hospitech Serviços de Manutenção Hospitalar Ltda. ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com substituição de peças, nos Equipamentos de esterilização (autoclaves) das Unidades de Saúde da Família, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). Autorização Proc. nº 04336/2019. Data da Assinatura 12 de fevereiro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames, baseada nos valores da Tabela Unificada SUS.

DATA/HORA: 03/03/2020 às 09:30 horas.

LOCAL: Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai - RJ.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no Horário de 09:00 h às 12:00 h, de segunda à sexta-feira – Tel. (24) 2411-9307.

Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, no endereço acima referido, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

Priscila Conceição Souza
Pregoeira

EXTRATO CONTRATUAL TERMO ADITIVO

Instrumento: 5º Termo Aditivo

Partes: Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e Edivaldo Corrêa de Assis.

Fundamento: Locação do imóvel localizado na Rua Moacyr Barbosa, nº 86 – Centro – Pirai/RJ.

Objeto: Alteração do contrato/PJ nº. 13/2015, considerando o inventário da Locadora, passa-se a esta condição os condôminos Edivaldo Corrêa de Assis, Evaldo Corrêa de Assis, Soraia de Assis Carvalho, Rômulo Assis Carvalho e Caroline de Assis Carvalho.

Autorização: Processo nº. 13363/2019-01.

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2019.

Obs: Informação omitida no Informativo Municipal nº1963 do dia 27/12/2019

EXTRATO CONTRATUAL TERMO ADITIVO

Instrumento: 7º Termo Aditivo

Partes: Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde de Pirai e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

Fundamento: Serviços de seguros de veículos para a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses tendo início no dia 20/02/2020 e término em 20/02/2021, o valor global para a prorrogação contratual é de R\$54.423,05 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinco centavos).

Autorização: Processo nº. 00304/2020

Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2020.



Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE



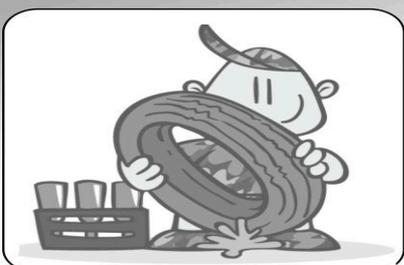
Tampe os tonéis e caixas-d'água



Mantenha as calhas sempre limpas



Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados



Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco



Ministério da Saúde



PREFEITURA de
PIRAÍ
A gente constrói juntos!



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA